



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO

Monitoramento da auditoria de avaliação da política de acessibilidade especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis

João Pessoa/PB – JANEIRO/2020



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA

- 1.1. Protocolo: 20.301/2015**
- 1.2. Áreas Auditadas: Várias**
- 1.3. Período Auditado: setembro de 2015**
- 1.4. Objetivo: Avaliar a política de acessibilidade especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis**
- 1.5. Escopo: Prédio sede administrativa**
- 1.6. Equipe de Auditoria: Fernando Gil Resende Libanio, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres**
- 1.7. Responsável pelo monitoramento: Mari Hara Onuki Monteiro**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	02
2.	INTRODUÇÃO	04
3.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	05
4.	CONCLUSÃO	05
	GLOSSÁRIO	07



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do Protocolo TRT nº 20.301/2015, que procurou avaliar a política de acessibilidade especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Tal auditoria resultou em vários protocolos de monitoramento (25.900, 25.901, 25.902, 25.903 e 25.905 todos de 2015), voltados para diversos setores envolvidos direta ou indiretamente com as recomendações efetuadas. Sendo que, além deste protocolo, os protocolos 25.900/2015 e 25.901/2015 ainda encontram-se em tramitação.

O presente monitoramento tem como finalidade apenas analisar o atendimento à recomendação relativa ao achado nº 5.3 do Relatório de Auditoria, sequencial 01, o qual trata-se da não existência de dotação orçamentária destinada para acessibilidade.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental, consulta a sistemas de informática e interpelações aos setores envolvidos.

2.3. Limitações

Nesta etapa final não houve limitação ao presente monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO

3.1.

Recomendação:

Achado 5.3. Não existência de dotação orçamentária específica para acessibilidade: *Recomenda-se, portanto, para sanar tal falha, que seja incluído no orçamento do ano de 2016 os valores necessários às ações de adaptação, supressão e eliminação das barreiras arquitetônicas existentes à acessibilidade ao edifício sede do TRT/13 por parte dos cidadãos portadores de deficiências físicas, visuais e auditivas, a fim de adequação do Regional à citada legislação.*

Critérios:

Art. 23 da Lei 10.098/2015 e do art. 19 do Decreto 5.296/2004.

Análise:

Após a emissão do Relatório constante no sequencial 27, o Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou que fosse incluído no Plano Anual de Aquisições (PAA) para o ano de 2020 a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a Acessibilidade, o que foi efetivamente cumprido pela Administração, como se pode observar no item 35 do referido plano (cópia anexa – sequencial 35).

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria nº 20.301/2015, avaliou a política de acessibilidade especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

O presente monitoramento constatou que foi cumprida a determinação, com a inclusão no Plano Anual de Aquisições do valor de R\$ 20.000,00 para atender a acessibilidade.

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento à recomendação em comento implica na reserva de dotação orçamentária, a cada ano, para a promoção de adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas ainda existentes nas suas propriedades ou que se encontrarem sob sua administração ou uso, atendendo às legislações vigentes sobre acessibilidade.

O cumprimento da legislação específica para acessibilidade promove melhoraria da estrutura física oferecida a todos os clientes deste Tribunal, melhoria no Índice de execução do Plano de Logística Sustentável - item 23 do tema 8.8: “Dar continuidade às ações de melhoria da acessibilidade e inclusão de portadores de deficiência”, e também nas prestações de contas que fizerem necessários na temática Acessibilidade.

4.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e posterior arquivamento.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2020

Mari Hara Onuki Monteiro

Responsável pelo monitoramento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GLOSSÁRIO

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

TRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO